



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.740

de 9 de setembro de 2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$22.785,75 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

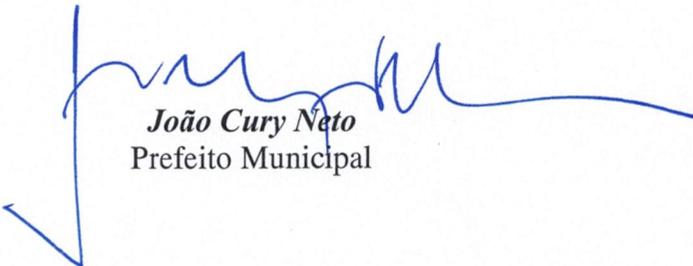
Ficha	Fonte	U.O	Valor
543	02	Meio Ambiente	22.785,75

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$22.785,75 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

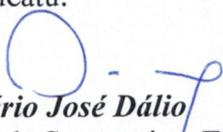
Ficha	Fonte	U.O	Valor
533	02	Meio ambiente	22.785,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de setembro de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de setembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente